

Aos dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Óbidos e Sala de reuniões do Gabinete Técnico Local, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, Frederico António Gomes Saramago e Francisco José de Carvalho Rato, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Não se encontravam presentes os Senhores Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia, Vereadora em Regime de Permanência e Vereador José Carlos Julião de Araújo.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, a Chefe de Repartição Palmira da Silva Ferreira, o Fiscal de Obras Gil António Ferreira Rodrigues e a Secretária das reuniões designada por deliberação tomada em reunião de cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos.-----

OBRAS: - Devidamente informados pelo Chefe de Obras, foram presentes, os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras ou de loteamentos: Número setecentos e cinquenta e sete do livro dois de treze de Maio do corrente ano, de António Antunes Alves, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia no lote sessenta e dois do Bairro Cinco no Bom Sucesso; Em face do parecer técnico, foi proposto o indeferimento com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Dec-Lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, em virtude do local no P.U. TURISBEL/CASALITO estar afecto à zona H E Um, onde não são permitidas novas construções de acordo com o artigo vigésimo primeiro do Regulamento do referido Plano de Urbanização.-----

Número quatrocentos e noventa e nove do livro dois de José Francisco Monteiro Nascimento Leitão, solicitando a construção de um muro e arrecadação no prédio que possui em Talhos da Quinta de Cima, em Olho Marinho; Em face do parecer desfavorável da DRARO, a Câmara indeferiu o pedido, por estar em área da Reserva Agrícola Nacional.-----

BÉLTICO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Presente o requerimento número mil duzentos e setenta e oito do livro três de dezasseis de Julho findo, da Béltico – Empreendimentos Turísticos SA, solicitando a prorrogação de prazo por mais noventa dias, para entrega dos projectos de especialidades referentes à construção de Hotel nos lotes

setenta e oito e setenta e nove, em Vale de Janelas; Deferido, em face do parecer técnico favorável.-----

PEDIDO DE PARECER SOBRE PLANO PAISAGÍSTICO DE PEDREIRA: - Presente o ofício número cinco mil cento e sete de treze de Julho findo, da Direcção Regional do Ambiente, solicitando o parecer da Câmara relativo ao Plano Paisagístico da pedreira de Serafim & Filhos, Lda, sita no Pereiral, na Ponte da Aboboriz, freguesia de Amoreira deste concelho. Em face do parecer técnico, foi deliberado emitir parecer favorável e considerar que o referido estudo deveria ser realizado em obra com urgência para defesa dos valores paisagísticos.-----

ACORDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: - A Câmara tomou conhecimento do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça relativo à penhora de um prédio pertencente a esta Câmara sito no Casal da Canastra ou Moinhos das Canastras, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro sob o artigo mil duzentos e noventa e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número duzentos e vinte e dois de vinte de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis, o qual foi adquirido por escritura celebrada em dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa pelo Notário Privado desta Câmara Municipal.-----

PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS: - Foram presentes os seguintes requerimentos solicitando pareceres sobre plantação de eucaliptos:-----

Número mil duzentos e vinte e um do livro quinze de vinte de Julho findo, de Serafim Adelino, solicitando parecer sobre plantação de eucaliptos no prédio que possui no sítio do Panadorero em Galeota; Em face do parecer do Fiscal Municipal, a Câmara deliberou emitir parecer favorável.-----

Número mil duzentos e trinta e quatro do livro quinze de vinte e oito de Julho findo, de José Bernardo de Sousa, solicitando parecer sobre a rearborização com eucaliptos, do prédio que possui em Vale d' Água em Amoreira; A Câmara deliberou emitir parecer favorável, em face da informação do Fiscal Municipal.-----

Número mil duzentos e trinta e três do livro quinze de vinte e oito de Julho findo de José Bernardo de Sousa, solicitando parecer sobre a rearborização com eucaliptos de prédio sito na Mata na freguesia de Olho Marinho; A Câmara deliberou emitir parecer favorável, em face da informação do Fiscal Municipal.-----

LUCIANO VIEIRA DOMINGOS - RESCISÃO DE CONTRATO:- Foi presente uma carta subscrita pelo Sr. Luciano Vieira

Domingos, com contrato de prestação de serviços na Câmara Municipal de Óbidos, na área de calcetamento, informando a Câmara da rescisão de contrato com a mesma, face a problemas pessoais, nomeadamente a idade avançada.-----

A Câmara atendendo aos problemas apontados deliberou por unanimidade aceitar a rescisão do contrato do Sr. Luciano Vieira Domingos. Mais deliberou proceder à abertura de concurso para a prestação de serviços de calcetamento.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO: - Da Junta de Freguesia de Santa Maria foi presente o ofício número setenta e seis barra noventa e nove datado de vinte e nove de Julho do corrente ano, propondo à Câmara Municipal a alteração do trânsito nas Ruas do Arelho que expõe no referido ofício.-----

A Câmara analisou a alteração pretendida e deliberou por unanimidade aprová-la. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES ESCOLARES – APRESENTAÇÃO DE MINUTAS:

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação as minutas de contrato dos Circuitos Especiais de Transportes Escolares, a saber: **CIRCUITO ESPECIAL NÚMERO UM:** - A Câmara Municipal de Óbidos, Pessoa Colectiva Pública número seis, oito, zero, zero, zero, oito, zero, dois, zero com morada no Largo de São Pedro, dois mil quinhentos e dez Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente José António Pereira Júnior, adiante designado por Primeiro Outorgante e TRANSMÓVEL – Cooperativa Rodoviária dos Trabalhadores de Peniche e Lourinhã CRL, aqui representada pelos Directores Marcelino Venâncio Gonçalves e António Ramos Ferreira, como segundos outorgantes, se lavra o presente contrato para prestação de serviços à Câmara Municipal de Óbidos, de harmonia e em cumprimento da deliberação de três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, nos termos e condições da proposta apresentada, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante do presente contrato e ainda pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA – OBJECTO DO CONTRATO. O primeiro outorgante aceita a proposta apresentada pelo segundo outorgante, que prestará o serviço de taxista para o transporte de alunos em automóvel de aluguer, nos termos do Decreto Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro e Portaria número setecentos sessenta e seis barra oitenta e quatro de vinte sete de setembro para execução do Circuito

Handwritten signature and stamp in the top right corner of the page.

Especial número Um —Vale Benfeito – Escola do Primeiro Ciclo do Poço Salgueiro, durante o ano lectivo de mil novecentos e noventa e nove barra dois mil, sendo que o valor do presente serviço é de mil quinhentos e oitenta escudos, por cada dia de transporte a efectuar só nos dias em que haja aulas, prevendo-se um total anual de duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos escudos (incluindo o IVA). SEGUNDA. MODO DE PAGAMENTO. O primeiro outorgante pagará o valor fixado na cláusula primeira, após a apresentação das respectivas facturas mensais. TERCEIRA. LEGALIDADE DA DESPESA. O presente contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara na rubrica – Capítulo Orgânico zero oito, Capítulo Económico zero quatro, grupo zero três. QUARTA. RESCISÃO E DENÚNCIA. O primeiro outorgante reserva-se o direito de denunciar o presente contrato, de acordo com o disposto nos números nove ponto um a nove ponto seis do Caderno de Encargos, que se dão aqui por transcritos. QUINTA. DOCUMENTOS. Foram exibidos o cartão de identificação de Pessoa Colectiva modelo número vinte e dois do IRC, licença de aluguer para transporte de passageiros em veículos ligeiros, livrete e título de registo de propriedade da viatura, teor da declaração do início de actividade, declaração do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e certidão do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor. Óbidos ... de ... mil novecentos e noventa e nove. O Primeiro Outorgante. Os Segundos Outorgantes.”-----

CIRCUITO ESPECIAL NÚMERO CINCO: - A Câmara Municipal de Óbidos, Pessoa Colectiva Pública número seis, oito, zero, zero, zero, oito, zero, dois, zero com morada no Largo de São Pedro, dois mil quinhentos e dez Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente José António Pereira Júnior, adiante designado por Primeiro Outorgante e TÁXIS FLOR D’EL-REI Lda, pessoa colectiva cinco, zero, zero, cinco, quatro, dois, nove, seis, um, aqui representada pelo sócio gerente José Pereira Roberto, como segundo outorgante, se lavra o presente contrato para prestação de serviços à Câmara Municipal de Óbidos, de harmonia e em cumprimento da deliberação de três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, nos termos e condições da proposta apresentada, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante do presente contrato e ainda pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA – OBJECTO DO CONTRATO. O primeiro outorgante aceita a proposta apresentada pelo segundo outorgante, que prestará o serviço de taxista para o transporte de alunos em automóvel de aluguer, nos

termos do Decreto Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro e Portaria número setecentos sessenta e seis barra oitenta e quatro de vinte sete de setembro para execução do Circuito Especial número Cinco —Vale Benfeito — Serra D'El-Rei, durante o ano lectivo de mil novecentos e noventa e nove barra dois mil, sendo que o valor do presente serviço é de mil e duzentos escudos, por cada dia de transporte a efectuar só nos dias em que haja aulas, prevendo-se um total anual de duzentos e vinte e oito mil escudos (incluindo o IVA). SEGUNDA. MODO DE PAGAMENTO. O primeiro outorgante pagará o valor fixado na cláusula primeira, após a apresentação das respectivas facturas mensais. TERCEIRA. LEGALIDADE DA DESPESA. O presente contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara na rubrica — Capítulo Orgânico zero oito, Capítulo Económico zero quatro, grupo zero três. QUARTA. RESCISÃO E DENÚNCIA. O primeiro outorgante reserva-se o direito de denunciar o presente contrato, de acordo com o disposto nos números nove ponto um a nove ponto seis do Caderno de Encargos, que se dão aqui por transcritos. QUINTA. DOCUMENTOS. Foram exibidos o cartão de identificação de Pessoa Colectiva modelo número vinte e dois do IRC, licença de aluguer para transporte de passageiros em veículos ligeiros, livrete e título de registo de propriedade da viatura, teor da declaração do início de actividade, declaração do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e certidão do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor. Óbidos ... de ... mil novecentos e noventa e nove. O Primeiro Outorgante. Os Segundos Outorgantes.”-----

CIRCUITO ESPECIAL NÚMERO QUATRO: - A Câmara Municipal de Óbidos, Pessoa Colectiva Pública número seis, oito, zero, zero, zero, oito, zero, dois, zero com morada no Largo de São Pedro, dois mil quinhentos e dez Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente José António Pereira Júnior, adiante designado por Primeiro Outorgante e TRANSMÓVEL – Cooperativa Rodoviária dos Trabalhadores de Peniche e Lourinhã CRL, aqui representada pelos Directores Marcelino Venâncio Gonçalves e António Ramos Ferreira, como segundos outorgantes, se lavra o presente contrato para prestação de serviços à Câmara Municipal de Óbidos, de harmonia e em cumprimento da deliberação de três de Maio de mil novecentos e noventa e nove, nos termos e condições da proposta apresentada, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante do presente contrato e ainda pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA – OBJECTO DO CONTRATO. O primeiro outorgante aceita a proposta apresentada pelo segundo outorgante, que prestará o serviço de taxista para o transporte de alunos em automóvel de aluguer, nos termos do Decreto Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de Setembro e Portaria número setecentos sessenta e seis barra oitenta e quatro de vinte sete de Setembro para execução do Circuito Especial número Quatro --Vale Benfeito – Serra D’El-Rei, (com ligação à Escola C+S de Óbidos por carreira pública) durante o ano lectivo de mil novecentos e noventa e nove barra dois mil, sendo que o valor do presente serviço é de oitocentos e noventa escudos, por cada dia de transporte a efectuar só nos dias em que haja aulas, prevendo-se um total anual de cento e sessenta mil e duzentos escudos (incluindo o IVA). SEGUNDA. MODO DE PAGAMENTO. O primeiro outorgante pagará o valor fixado na cláusula primeira, após a apresentação das respectivas facturas mensais. TERCEIRA. LEGALIDADE DA DESPESA. O presente contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara na rubrica – Capítulo Orgânico zero oito, Capítulo Económico zero quatro, grupo zero três. QUARTA. RESCISÃO E DENÚNCIA. O primeiro outorgante reserva-se o direito de denunciar o presente contrato, de acordo com o disposto nos números nove ponto um a nove ponto seis do Caderno de Encargos, que se dão aqui por transcritos. QUINTA. DOCUMENTOS. Foram exibidos o cartão de identificação de Pessoa Colectiva modelo número vinte e dois do IRC, licença de aluguer para transporte de passageiros em veículos ligeiros, livrete e título de registo de propriedade da viatura, teor da declaração do início de actividade, declaração do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e certidão do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor. Óbidos ... de ... mil novecentos e noventa e nove. O Primeiro Outorgante. Os Segundos Outorgantes.”-----

A Câmara após análise das minutas de contrato apresentadas deliberou por unanimidade aprová-las e bem assim proceder à sua competente assinatura.-----

CARO – CENTRO AGRÍCOLA E RURAL DO OESTE : - Pelo Sr. Presidente foi informado o Executivo Camarário da recente criação da CARO – uma Associação sem fins lucrativos constituída por várias entidades tais como: Câmara Municipal de Bombarral; Asagro; Associação de Agricultores do Oeste, Narc Frutas, ANP, Granfer, Cooperativa de Porto de Mós, Coopsteco, Casa Escola Agrícola Rio Grande, Frutalvor, Cooperativa Agrícola de Usseira, Centro de Gestão de Óbidos e Avapi;

Centro de Gestão do Olho Marinho; Centro de Gestão de Alvorninha; Cooperativa de Bombarral, Louricoop e Antef. Os objectivos da CARO é promover o conhecimento, a informação, a inovação tecnológica, a experimentação, o debate sobre questões ambientais e o desenvolvimento rural. -----

A Câmara tomou conhecimento da existência desta Associação e congratulou-se com o facto, pois os agricultores necessitam cada vez mais de se unirem para conseguir melhorar a sua situação sócio-económica. -----

ÓBIDOS SPORT CLUBE – CEDÊNCIA DO CAMPO DE FUTEBOL: -Do Óbidos Sport Clube foi presente um Fax solicitando à Câmara a cedência do Campo de Futebol para a época noventa e nove barra dois mil.-----

A Câmara cedeu o Campo de Futebol ao Óbidos Sport Clube para a época solicitada.-----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA – JOSÉ CARLOS JULIÃO DE ARAÚJO: - Foi presente o Fax datado de dois de Agosto corrente, subscrito pelo Vereador José Carlos Julião de Araújo, justificando a falta dada na reunião de dezanove de Julho.-----

A Câmara aceitou a justificação prestada.-----

CONTRATO DE AVENÇA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO SINAL T.V.: - Foi presente uma proposta da empresa Almeida & Santos Lda., de Caldas da Rainha, propondo à Câmara uma avença que contemple a manutenção e conservação da rede distribuição T.V. . Esta avença incluirá Deslocações e Mão de Obra. Excluir-se-ão materiais a substituir em caso de avaria (os quais serão fornecidos pela IKUSI). O valor da avença será de cento e vinte mil escudos mais IVA.-----

A Câmara atendendo ao elevado número de reclamações / solicitações respeitantes à distribuição de sinal de T.V. na Vila de Óbidos e atendendo ao conhecimento do trabalho desenvolvido pela empresa em questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e efectuar um contrato de avença pelo valor de cento e vinte mil escudos mensais mais IVA, com a empresa Almeida & Santos Lda.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE E OS MUNICÍPIOS DO BOMBARRAL, CADAVAL, CALDAS DA RAINHA, LOURINHÃ E ÓBIDOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO DE CALDAS DA RAINHA, DE FOZ DO ARELHO

**E DOS AGLOMERADOS URBANOS DAS BACIAS DO RIO
ARNÓIA E REAL – PARA APRECIACÃO E EVENTUAL
APROVAÇÃO:**

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Protocolo em referência, que se transcreve: “ Considerando que o saneamento da Lagoa de Óbidos e das bacias hidrográficas dos cursos de água que nela desaguardam tem constituído um objectivo de há muito pretendido, pela relevância de que o mesmo se reveste, nomeadamente em termos económicos, turísticos e ecológicos; Considerando que o volume de investimentos necessários e o facto das bacias abrangerem área de vários Municípios apenas permitem a execução das obras necessárias à prossecução daquele objectivo se para tal se congregarem os esforços de todos os Municípios interessados e foram obtidos financiamentos de outras entidades; Considerando a competência atribuída aos Municípios em matéria de investimento público pela subalínea b) do artigo oitavo do Decreto Lei número setenta e sete barra oitenta e quatro de oito de Março e as atribuições referidas nas alíneas d) e i) do número um do artigo segundo do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março; Considerando as atribuições das Associações de municípios referidas no artigo segundo do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março; Considerando as atribuições das Associações de Municípios referidas no artigo segundo do decreto lei número quatrocentos e doze barra oitenta e nove de vinte e nove de Novembro, e em concreto às da Associação de Municípios do Oeste referidas nos artigos quarto e quinto dos seus Estatutos; Considerando a candidatura oportunamente apresentada pela Associação de Municípios do Oeste ao Fundo de Coesão e já aprovada. Entre: a) **A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE**, adiante designada simplesmente por Associação, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Senhor Álvaro Joaquim Gomes Pedro, para o seu efeito autorizado pelo Conselho de Administração e Assembleia Intermunicipal, em suas reuniões de .../.../... e .../.../... respectivamente; b) **O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor António Albuquerque Álvaro, autorizado por deliberação de .../.../...; c) **O MUNICÍPIO DO CADAVAL**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Valentim Carvalho Matias, autorizado por deliberação de .../.../...; d) **O MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José da Costa, autorizado por deliberação de .../.../...; e) **O MUNICÍPIO DE LOURINHÃ**, representado

pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Manuel Dias Custódio autorizado por deliberação de .../.../...; f) **O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor José António Pereira Júnior, autorizado por deliberação de dois de Agosto de mil novecentos e noventa e nove é celebrado o presente Protocolo de colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objecto do Protocolo.** Um – Constitui objecto do presente Protocolo a concretização das acções necessárias à Execução dos Sistemas de saneamento de Caldas da Rainha, de Foz do Arelho e dos Aglomerados Urbanos das Bacias dos Rios Arnóia e Real. Dois. O investimento a realizar será estimado em quatro milhões de contos e integrará as seguintes componentes: a) Sistema de Caldas da Rainha e Foz do Arelho; b) Sistema dos Aglomerados Urbanos das bacias dos Rios Arnóia e Real; c) Interceptor Geral e Exutor Submarino. Três – O investimento a realizar integra ainda a elaboração dos estudos e projectos, a aquisição de terrenos e a fiscalização e monitorização necessários à execução das componentes referidas no número anterior. **CLÁUSULA SEGUNDA – Período de vigência.** Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até à conclusão dos investimentos que tem por objectivo ou, se ocorrer antes, até a transferência dos direitos e obrigações previstos no número dois da cláusula sétima. **CLÁUSULA TERCEIRA. Direitos e obrigações das partes contraentes.** No âmbito do presente protocolo, são fixados os seguintes direitos e obrigações: Um. Compete à Associação de Municípios do Oeste: a) Responsabilizar-se pela elaboração dos estudos e projectos necessários à execução das obras; b) Promover a candidatura das obras e fornecimentos a efectuar a comparticipação do Estado, através de verbas próprias ou comunitárias, nomeadamente do Fundo de Coesão; c) Adquirir os terrenos e bens necessários ao cumprimento do Protocolo; d) Promover a execução de todas as obras e a aquisição dos terrenos, equipamentos e outros bens e serviços necessários ao cumprimento do protocolo, celebrando os correspondentes contratos de empreitadas de obras públicas ou fornecimentos que, aplicável às Autarquias Locais e à medida da disponibilização das verbas necessárias para o efeito; e) Efectuar do seu orçamento os pagamentos devidos pelas obras efectuadas e pelos bens e serviços fornecidos abrangidos pelo Protocolo; f) Ouvir e obter previamente o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento para aprovação dos estudos e projectos e para a adjudicação das empreitadas e

fornecimentos, neste caso quando de valor superior a dez mil contos. G) Receber dos Municípios signatários da Comissão de Acompanhamento e dos seus elementos individualmente toda a colaboração para o cumprimento do protocolo. H) Receber dos Municípios signatários os estudos, projectos e outros elementos de que disponham e se mostrem úteis ou necessários ao cumprimento do protocolo. I) Promover a obtenção e receber as participações financeiras de outras entidades; j) Receber dos Municípios signatários as importâncias correspondentes à totalidade da despesa efectuada com obras ou aquisições para cumprimento do protocolo na parte que exceda as recebidas para o efeito através de outras entidades, nomeadamente do estado, bem como a participação a que se refere a cláusula quarta. Dois – Compete aos Municípios signatários: a) Designar cada um o seu representante para a Comissão de Acompanhamento a que se refere a cláusula quinta; b) Incluir nos seus orçamentos e planos de actividades, para o presente ano e para os subsequentes, as verbas necessárias à satisfação dos seus encargos nos termos deste protocolo e de acordo com a calendarização da execução dos estudos, obras e fornecimentos. c) Custear, nas percentagens previstas na cláusula sexta, a totalidade dos encargos que excedam as participações a receber de outras entidades, incluindo os Trabalhos a Mais, Revisões de Preços, Aquisições de Terrenos, bem como custos técnicos e administrativos a que se refere a cláusula quarta; d) Pôr à disposição da Associação, no prazo de quinze dias após notificação, as importâncias devidas nos termos da alínea anterior; e) Suportar e entregar à Associação, nos termos da alínea anterior, as importâncias correspondentes a juros devidos a empreiteiros ou fornecedores, por virtude do atraso de pagamentos decorrentes de não transferência atempada para a Associação das verbas municipais ou das provenientes de participação de outras entidades. Três. A Associação poderá reter e arrecadar verbas destinadas aos municípios signatários de participação em obras alheias ao presente Protocolo até ao montante das que tiverem em dívida nos termos do presente Protocolo, concluído que esteja o prazo estabelecido para o seu pagamento, retenção que fica desde já autorizada. **CLÁUSULA QUARTA. Cursos Técnicos e Administrativos.** Considerando que a actividade a desenvolver pela Associação para cumprimento do Protocolo aproveita apenas a cinco Municípios dos catorze que a integram, os Municípios signatários pagarão à Associação um vírgula cinco por cento sobre a participação financeira recebida de outras entidades, destinada a suportar parcialmente

os custos técnicos e administrativos inerentes. **CLÁUSULA QUINTA. Comissão de Acompanhamento.** Um. Será criada uma Comissão de Acompanhamento, constituída por um representante de cada um dos Municípios signatários do Protocolo, a designar pela Câmara Municipal, no qual deverão ser delegados poderes de decisão em representação da Câmara Municipal. Dois. A Comissão de Acompanhamento será coordenada pelo representante do Município de Caldas da Rainha. Três. Compete à Comissão de Acompanhamento: a) Acompanhar e dar apoio à elaboração dos estudos e projectos, à execução das obras e à sua fiscalização, bem como aos respectivos fornecimentos; b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e de análise de propostas; c) Dar parecer, vinculativo, sobre a aprovação dos projectos relativos às obras a executar e às suas alterações. d) dar parecer vinculativo, sobre a adjudicação de elaboração de estudos e projectos, de fornecimentos e de empreitadas, quando de valor superior a dez mil contos; Quarto. Os membros da Comissão de Acompanhamento constituirão o interlocutor da Associação, quer enquanto membros dessa Comissão, quer como representantes dos respectivos Municípios. Cinco. Competirá aos membros da Comissão de Acompanhamento obter, em tempo útil, os poderes respectivos das suas representadas por forma a obrigarem os Órgãos Executivos da respectiva Autarquia, perante a Comissão de Acompanhamento e a Associação. **CLÁUSULA SEXTA. Repartição de Encargos.** Um. Cada um dos Municípios signatários participará nas despesas globais resultantes da execução do protocolo para que se não obtenham outras fontes de financiamento nas seguintes percentagens, que correspondem ao número de habitantes/equivalente do Concelho: a) Bombarral – Dezassete por cento; b) Cadaval – Catorze por cento; c) Caldas da Rainha – Cinquenta e oito por cento; d) Lourinhã – Dois por cento; e) – Óbidos – Nove por cento. Dois. Os encargos relativos à ampliação da ETAR de Caldas da Rainha e à construção do emissário entre a ETAR de Caldas da Rainha e a Ponta da Ardonha, porque interessam apenas á Câmara de Caldas da Rainha, serão suportados na totalidade por esta, na parte que exceder a comparticipação a receber de outras entidades. Três. A construção do emissário entre a Ponta da Ardonha e o Hotel do Facho será financiada nos termos do número um. **CLÁUSULA SÉTIMA. Património.** Um – Os bens e direitos adquiridos como resultado da execução deste Protocolo constituirão património dos Municípios signatários, na proporção das verbas com que cada um contribuiu. Dois –



Mediante prévia aprovação dos respectivos Órgãos Autárquicos dos Municípios signatários, poderão ser transferidos, em qualquer momento e nas condições a estabelecer, para entidade a constituir ou já existente que se proponha executar e/ou gerir os sistemas objecto do protocolo, todo os parte dos bens, direitos e obrigações adquiridos ou assumidos pela Associação na execução do protocolo, nomeadamente empreitadas ou fornecimentos em curso. Três. A Associação obriga-se a tomar as providências e a praticar os actos necessários à transferência referida no número anterior. **CLÁUSULA OITAVA. Gestão dos Sistemas.** A gestão dos sistemas executados, à medida que possam ser postos em funcionamento e a repartição dos respectivos encargos serão objectos de protocolos a negociar entre os Municípios interessados, salvo se, entretanto, se houver verificado a transferência a que se refere o número dois da cláusula anterior. **CLÁUSULA NONA. Revisão.** O presente protocolo será revisto se ocorrerem alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinaram a sua celebração. **CLÁUSULA DÉCIMA. Resolução.** O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo poderá dar origem à sua resolução, sem embargo da exigência das responsabilidades que possam advir desse incumprimento. Caldas da Rainha.... de mil novecentos e noventa e nove. O Presidente do Conselho de Administração da A.M.O.. O presidente da Câmara Municipal de Bombarral. O Presidente da Câmara Municipal de Cadaval. O Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha. O Presidente da Câmara Municipal de Lourinhã. O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.”-----

A Câmara analisou o Protocolo apresentado e após ter sido esclarecida pelo Senhor Presidente, nas várias questões colocadas deliberou por unanimidade aprová-lo. Mais deliberou remeter o referido protocolo à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.-----

PERÍODO DE FÉRIAS – VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA: - Foi presente uma informação da Sra. Vereadora em Regime de Permanência, D. Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia, informando que irá estar ausente a partir de hoje, dia dois de Agosto, por um período de dez dias úteis.-----

PERÍODO DE FÉRIAS – PRESIDENTE DA CÂMARA: - Pelo Sr. Presidente foi informado o Executivo Camarário de que irá entrar em gozo de férias, pelo período de dez dias úteis, a partir de nove de Agosto corrente. -----

Em virtude da Vereadora Substituta do Sr. Presidente se encontrar em gozo de férias, ficará em Regime de Substituição o Vereador Francisco José de Carvalho Rato no período compreendido entre nove e quinze de Agosto.-----

INFORMAÇÃO: - Para informação foram presentes à reunião de dois de Agosto, duplicados das requisições números mil quatrocentos e quatro a mil quinhentos e cinco, devidamente classificadas orçamentalmente no valor de cinco milhões novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e doze escudos.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

A fim de ser ratificada a respectiva despesa foi presente à reunião uma relação de facturas no valor de um milhão setecentos e vinte e seis mil cento e vinte escudos.-----

A Câmara ratificou a despesa efectuada por unanimidade.-----

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TERMO CERTO – AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS: - A Câmara homologou por unanimidade a acta de selecção da Contratação de Pessoal a Termo Certo, para o concurso de Auxiliares de Serviços Gerais, onde Maria da Piedade Zina Campos Pereira obteve onze valores.-----

RESUMO DE TESOURARIA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria número cento e quarenta e quatro datado de vinte e nove de Julho p.p. que apresentou o saldo de oito milhões noventa e seis mil e treze escudos.-----

DOCUMENTOS DE DESPESA: - Para conhecimento foram presentes listagens discriminativas das ordens de pagamento números mil setecentos e trinta e nove a mil novecentos e trinta no valor de sessenta e um milhões duzentos e três mil trezentos e treze escudos.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

VERBAS DESTINADAS À CEFF MUNICIPAL: - Foi presente uma informação prestada pelo Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil, António Manuel Rodrigues de Moraes, que se transcreve: "PATRULHAMENTO FLORESTAL MOTORIZADO. O Patrulhamento Florestal Motorizado, de acordo com o decidido pela CEFF de Óbidos está a ser efectuado desde um de Julho de mil novecentos e noventa e nove por equipas dos Bombeiros Voluntários de Óbidos e Corpo Nacional de Escutas, Agrupamento Setecentos e Cinquenta e Três, estando o seu final previsto para trinta de Setembro. A Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais apoia este Programa, com o envio de um verba de

quinientos mil escudos por cada mês de trabalho, contra o envio de relatórios de vigilância e patrulhamento, nesta data já enviados num total de um milhão e quinientos mil escudos. Considerando a decisão da CEFF de Óbidos, propõe-se o pagamento mensal durante os meses de Julho, Agosto e Setembro de uma verba de duzentos mil escudos aos Bombeiros Voluntários de Óbidos e de quantitativo igual ao Agrupamento setecentos e cinquenta e três do Corpo Nacional de Escutas, como compensação pelo trabalho efectuado à Câmara Municipal de Óbidos, sendo o saldo mensal remanescente no valor de cem mil escudos, destinado a comparticipação das despesas de combustível, pneus, recarga de extintores e assistência mecânica às motas utilizadas na acção.” -----

A Câmara analisou a situação apresentada e deliberou por unanimidade criar uma conta destinada exclusivamente ao recebimento de subsídios da CEFF e que será movimentada pelo Sr. Presidente e pela Vereadora em Regime de Permanência. A Câmara tomará conhecimento de todos os subsídios atribuídos mas os mesmos serão movimentados através da conta criada. -----

Como já foi recebida a importância de trezentos e cinquenta e três mil escudos, destinada às acções de patrulhamento a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a transferência da mesma, para a nova conta bancária.-----

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS – VEREADOR JOSÉ CARLOS JULIÃO DE ARAÚJO: - Foi presente um Fax datado de hoje, dia dois de Agosto, subscrito pelo Vereador José Carlos Julião de Araújo, informando que se encontrará em gozo de férias e portanto não poderá comparecer às reuniões de hoje e de dezasseis do corrente mês de Agosto. A Câmara tomou conhecimento do teor do Fax e considerou justificadas as faltas dadas e a dar.-----

PRÉ-COMISSÃO DE ESTUDO PARA CRIAÇÃO DE UMA ACICO: - a Câmara tomou conhecimento do teor de um ofício emanado da Pré Comissão de Estudo para uma Associação Comercial e Industrial do Concelho de Óbidos, organização destinada à criação de uma Associação própria e autónoma que congregue os empresários do Concelho de Óbidos. Para esta iniciativa solicitam da Câmara apenas o apoio logístico. A Câmara tomou conhecimento do teor do citado ofício e deliberou aguardar pelas conclusões que irão sair de uma reunião que irá ter lugar, entre a Autarquia e a citada Pré-Comissão.-----

JOSÉ CARLOS CAPINHA – PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES: - Do Funcionário adstrito ao GTL de Óbidos (Gabinete Técnico Local), José Carlos Gomes Capinha com a profissão de Engenheiro Civil, foi presente um pedido de acumulação de funções com o exercício de actividade liberal, nomeadamente subscrevendo projectos e dirigindo obras na área do Município de Óbidos, à excepção da área de intervenção do GTL.-----

A Câmara considerando não existir incompatibilidade entre o exercício cumulativo de funções pública e privada, deliberou por unanimidade deferir o pedido.-----

DIOGO DE AVELAR ROSA LÃ – PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES: - Iguamente foi presente um pedido de acumulação de funções com o exercício de actividade liberal, do funcionário Diogo de Avelar Rosa Lã, exercendo o cargo de Arquitecto, no G.T.L. de Óbidos.-----

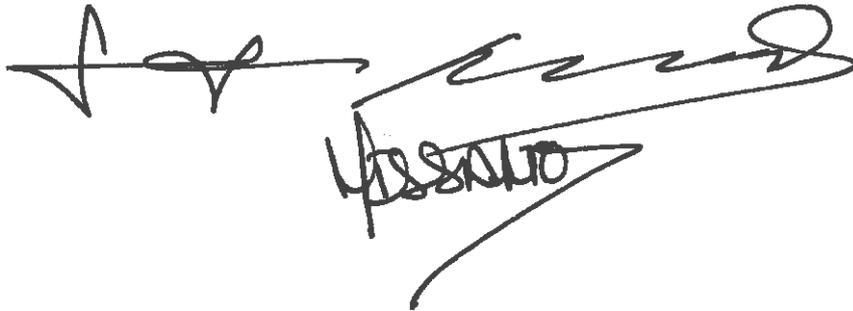
A Câmara considerando não existir incompatibilidade entre o exercício cumulativo de funções pública e privada deliberou por unanimidade deferir o pedido.-----

LANÇAMENTO DE DERRAMA: - A Câmara deliberou por unanimidade em conformidade com a Lei um barra oitenta e sete de seis de Janeiro, revogada pelo Decreto Lei trinta e sete barra noventa e três de treze de Fevereiro, proceder ao lançamento de derrama para o corrente ano, na percentagem de **dez por cento**, sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), a cobrar durante o ano dois mil. Este valor da derrama é lançado para acorrer ao financiamento de investimentos. Mais foi deliberado submeter à apreciação da Assembleia Municipal de acordo com a lei e comunicar posteriormente às entidades competentes. -----

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA: - De igual modo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos dos artigos décimo sexto e décimo sétimo do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e dois traço C barra oitenta e oito de trinta de Novembro, revogado pela Lei cinquenta e dois C barra noventa e seis de vinte e sete de Dezembro, aplicar a taxa de **um vírgula três por cento**, de Contribuição Autárquica. Mais foi deliberado remeter o processo à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação comunicando-se posteriormente à Direcção Geral de Contribuição e Impostos.-----

E, por nada mais haver a tratar, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março. -----

E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, Oficial Principal, lavrei esta acta que também vou assinar.-----



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. ISAURO', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat illegible.